APROVADO
NA SESSÃO DE 29/04/2021
Deborah Roane

Município de Xambioá
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

PROTOCOLO Nº 1048
LIVRO 02 Fls. 16
Xambioá 26/04/2021
Deborah Roane
Câmara Municipal Xambioá-TO

Projeto de Indicação nº024/2021.

A SUA EXCELENTISSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS

Senhora Presidente,

O Vereador que o presente subscreve Indica a Mesa Diretora, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário, para que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente Documento para que Possibilite/Viabilize a instalação de placas de sinalização em prol do Ciclismo indicando o tráfego de ciclistas no perímetro urbano de Xambioá, nos seguintes acessos:

- Avenida Antônio Maranhão, sentido travessias de balsas;
- Avenida Araguaia;
- Perímetro Urbano, povoado km04 e nas proximidades do PA Recanto, BR153;
- Perímetro Urbano, saída para Araguanã e nas proximidades do km05, TO164;
- Perímetro Urbano, nas proximidades do Manchão do Meio e povoado Chapada do Araguaia, ambos na TO164.

JUSTIFICATIVA

O presente retrata uma Solicitação foi fundamentada de acordo Pedido Popular, considerando que nos acessos supramencionados trafegam um número considerável de ciclistas, principalmente no período da manhã e final de tarde, seja por esporte, treino, lazer ou trabalho;

Observando que o ciclismo tem se tornado um esporte muito praticado em nosso município, e o número de vem aumentando gradativamente com mais de 150 (cento e cinquenta) praticantes verificados somente em alguns grupos de ciclismo;

Tendo em vista que os praticantes deste esporte e as pessoas que necessitam utilizar essas vias precisam disputar espaço com automóveis,

principalmente de veículos de grande porte, oferecendo grande risco de morte, observando que pela imprudência, é rotina presenciar veículos em alta velocidade em pleno perímetro urbano. É importante mencionar a Nova Lei nº 14.071, do Código de Trânsito Brasileiro, onde estabelece que: Deixar de reduzir a Velocidade do Veículo Automotor ao ultrapassar ciclistas já é considerada uma Infração Gravíssima. Isso demostra o grau de risco sofrido pelos ciclistas durante anos ao ponto do Código de Trânsito Nacional (CBT) reconhecer a situação vivida pelos ciclistas dos mais diversos seguimentos;

Vendo ou vivenciando algumas situações de risco como o Não cumprimento da distância de segurança de um veículo ao ultrapassar um ciclista (mais de 1,5metros), artigo 201 do Código de Trânsito. Que Infelizmente é comum ver motoristas usando o acostamento devido alta velocidade ou até mesmo "tirar finas" em ciclistas. São atos absolutos de imprudência, colocando a vida dos ciclistas em risco e até mesmo ocasionando grandes tragédias com pedestres que também utilizam as vias mencionadas acima para a práticas desportivas como corridas ou caminhadas;

Acreditamos que com a instalação de placas de sinalização e educativas no perímetro urbano e áreas de grande tráfego de veículos nas proximidades de Xambioá contribuirá para o alerta, para a inibição, indicação aos motoristas e segurança aos ciclistas.

Sala das Sessões em 27 de abril de 2021.

Vereador **RAMON DO SALMEIRON** – MDB